



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.173 - DE 26 DE JUNHO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da Escola Municipal de 1ª Grau Incompleto João Fernandes Vieira.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da Escola Municipal de 1ª Grau Incompleto João Fernandes Vieira, na localidade de Urucana, neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de junho de 1.980.-

  
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -